



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 992 DE 17 DE JULHO DE 1981.

"Aprova o projeto de Loteamento de quadras denominado Morada Pitoresca, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários de Jordanêsia Ltda., no Distrito de Jordanêsia, Município de Cajamar"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aprovado, a título precário, o loteamento de quadras denominado Morada Pitoresca, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários de Jordanêsia Ltda., situado no Distrito de Jordanêsia, Município de Cajamar, de acordo com as plantas e elementos constantes do processo 1.310/79, em nome de Empreendimentos Imobiliários de Jordanêsia Ltda., e do tipo lotes residenciais.

Artigo 2º) - A aprovação definitiva somente será concedida após a execução dos serviços de melhoramentos nas vias públicas lindeiras, instalação da rede de energia elétrica, bem como a construção de guias e sarjetas.

Artigo 3º) - O proprietário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução dos serviços de que trata o artigo anterior, a contar do início das vendas dos lotes de terrenos.

Artigo 4º) - Ficam caucionados, para a garantia da execução das obrigações, por parte da caucionante, 10% (dez) por cento dos lotes de terrenos, conforme relação: lotes nºs. 25, 26, 41, 42, 43 da quadra B; lotes nºs. 03, 04, 05, 06 da Quadra C; lotes Nºs. 01, 02, 03 e 09 da Quadra E, e conseqüentemente impedidos de serem alienados, os quais serão liberados à medida que forem executados os serviços constantes do artigo 2º.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

§ 1º) - Corresponderá a 10% (dez) por cento, dos lotes caucionados, a execução dos serviços da rede de energia elétrica.

§ 2º) - A exibição do recibo de pagamento à concessionária dos serviços de energia elétrica, será documento hábil para a liberação da caução de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 5º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de julho de 1981.


MANOEL ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo